



Cotiporã adere a Cogestão e município pode seguir protocolos da Bandeira Vermelha

Secretarias: Administração

Data de Publicação: 22 de março de 2021

Crédito da Matéria: Assessoria de Imprensa

Após decisão favorável à retomada da cogestão regional, o governo do Estado publicou, no último domingo (21/3), novo decreto com a atualização das regras do Distanciamento Controlado no Rio Grande do Sul. Além de permitir aos municípios adaptarem seus protocolos à realidade local, o documento prorroga a suspensão de atividades não essenciais entre 20h e 5h nos dias úteis e durante todo fim de semana e feriados. As novas medidas são válidas a partir da 0h desta segunda-feira (22/3) até as 23h59 do dia 4 de abril.

[Clique aqui e acesso Decreto 55.799, de 21 de março de 2021.](#)

Com a adoção do Modelo de Cogestão, através do [Decreto Executivo Municipal Nº3.901/2021](#), o Município de Cotiporã, mesmo classificado em Bandeira Preta no Modelo de Distanciamento Controlado, pode seguir, no período determinado acima, os protocolos previstos em Bandeira Vermelha.

Para restaurantes e lancherias, o horário limite para atender clientes de forma presencial é até às 18h nos dias úteis, não podendo abrir nos demais. O atendimento pode ser feito nas modalidades de take away (pegue e leve) e drive-thru entre as 5h e 20h em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Para os supermercados, que são considerados essenciais, o limite de funcionamento é até 22h em qualquer dia da semana. Todos os serviços podem operar em modo delivery (tele-entrega). As demais atividades essenciais, como farmácias, clínicas médicas, postos de combustíveis, entre outros, não têm restrição de horário.

A seguir, veja um resumo das principais mudanças no Distanciamento Controlado.

Supermercados

- De segunda a sexta-feira: pode receber clientes, com restrições, das 5h às 22h. Das 22h às 5h, apenas delivery.
- Sábado, domingo e feriado: pode receber clientes, com restrições, das 5h às 22h. Das 22h às 5h, apenas delivery.

Farmácias

- De segunda a sexta-feira: pode receber clientes presencialmente sem restrições de horário, desde que com
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ/RS

restrições de distanciamento.

- Sábado, domingo e feriado: pode receber clientes presencialmente sem restrições de horário, desde que com restrições de distanciamento.
- A modalidade de tele-entrega não tem restrições de horário.

Comércio e serviços essenciais

- De segunda a sexta-feira: pode receber clientes, com restrições de distanciamento.
- Sábado, domingo e feriado: pode funcionar, com restrições de distanciamento.
- A modalidade de tele-entrega não tem restrições de horário.

Comércio não essencial

- De segunda a sexta-feira: pode receber clientes presencialmente, com restrições, das 5h às 20h.
- Das 20h às 5h, somente delivery.
- Sábado, domingo e feriado: fechado, somente delivery.
- A modalidade de tele-entrega não tem restrições de horário.

Restaurantes, bares e lanchonetes etc.

- De segunda a sexta-feira: pode receber clientes presencialmente, com restrições, das 5h às 18h. Estão liberadas as modalidade takeaway (pegue e leve) e drive-thru entre as 5h e as 20h.
- Sábado, domingo e feriado: ficam fechados para clientes presenciais. Estão liberadas as modalidade takeaway (pegue e leve) e drive-thru entre as 5h e as 20h.
- A modalidade de tele-entrega não tem restrições de horário.

Serviços de higiene

- De segunda a sexta-feira: pode receber clientes presencialmente, com restrições, das 5h às 20h.
- Das 20h às 5h, deve permanecer fechado.
- Sábado, domingo e feriado: fica fechado.
- A modalidade de tele-entrega não tem restrições de horário.
-

REFORÇO NOS PROTOCOLOS GERAIS EM TODAS AS BANDEIRAS

- **Uso de máscara:** uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre. Recomenda-se o uso de máscara dupla (máscara cirúrgica + máscara de pano, que garantem proteção de 95%).
 - **Distanciamento social:** distanciamento físico e não aglomeração, inclusive no ambiente de trabalho.
 - **Ventilação:** manutenção de janelas e portas abertas e/ou sistema de renovação de ar.
 - **Higienização:** limpeza constante das mãos com água e sabão ou álcool 70%.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ/RS

NOVOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DE BANDEIRA VERMELHA

(limite da cogestão na bandeira preta)

- **Administração pública:**

Reforço teletrabalho/teleatendimento.

Lotação máxima de 25% dos trabalhadores presencialmente.

- **Praias, praças e parques**

A permanência em praças, parques e faixas de areia de água doce ou de água salgada segue vedada. O banho de mar também continua proibido.

Fica permitida a prática de esporte aquático individual.

- **Comércio (essencial e não essencial)**

Presença máxima de uma pessoa para 8m² de área.

Exigência de cartaz com número máximo de pessoas.

Horário preferencial para quem pertence a grupo de risco.

- **Feiras ao ar livre**

Deixa clara a inclusão e a autorização de comércio de produtos alimentícios em feiras livres de produtos alimentícios agrícolas.

Distanciamento de três metros entre as barracas.

- **Restaurantes, bares, lanchonetes e sorveterias**

Lotação máxima de 25%.

Distanciamento de dois metros entre as mesas.

Máximo de quatro pessoas por mesa.

Proibido música ao vivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ/RS

- **Hotéis e alojamentos**

Lotação máxima de 50% nos estabelecimentos que tenham o Selo Turismo Responsável.

Lotação máxima de 30% nos estabelecimentos sem Selo Turismo Responsável.

Áreas comuns fechadas em todos os estabelecimentos.

- **Indústria e construção civil**

Lotação máxima de 75% lotação de trabalhadores.

Distanciamento interpessoal nos postos de trabalho e nos refeitórios.

- **Parques temáticos, de aventura, jardins botânicos e zoológicos etc.**

Lotação máxima de 25% de trabalhadores, exclusivo para manutenção.

Sem atendimento ao público.

- **Teatros, auditórios e casas de espetáculos**

Inclusão de autorização de lotação máxima de 50% de trabalhadores, limitado a 30 pessoas, exclusivo para captação de produção audiovisual (lives).

Sem atendimento ao público.

- **Museus e bibliotecas**

Lotação máxima de 25% de trabalhadores, exclusivo para manutenção.

Sem atendimento ao público.

- **Eventos sociais e corporativos, festas, festejos e procissões religiosas**

Não autorizado.

- **Serviços de educação física (academias e piscinas etc., inclusive em clubes e condomínios)**

Lotação de uma pessoa para cada 32m² de área útil de circulação.

Obrigatoriedade de cartaz com número máximo de pessoas.

Grupo de no máximo duas pessoas para cada profissional habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ/RS

- **Clubes sociais e esportivos**

Fechamento de áreas comuns para lazer.

Academias e piscinas conforme protocolo “Serviços de Educação Física” (veja protocolo acima).

Permitida a prática de esportes coletivos (duas ou mais pessoas) exclusivo para atletas profissionais.

- **Serviços de higiene pessoal (cabeleireiro, barbeiro e estéticas)**

Máximo de uma pessoa para 8m² de área.

Obrigatoriedade de cartaz com número máximo de pessoas.

Distanciamento de dois metros entre clientes.

Horário preferencial para grupo de risco.

- **Serviços de higiene e alojamento de animais (pet shops)**

Lotação máxima de 25% de trabalhadores.

Atendimento individual, sob agendamento, tipo pegue e leve.

- **Missas e serviços religiosos**

Lotação máxima de 10%, limitada a 30 pessoas.

Distanciamento entre grupos não coabitantes.

- **Bancos, lotéricas e serviços financeiros**

Lotação máxima de 50% trabalhadores.

Controle de acesso clientes (senha, agendamento ou sistema similar).

Horário preferencial para pessoas pertencentes ao grupo de risco.

- **Serviços (sindicatos, conselhos, imobiliárias e consultorias etc.)**

Reforço teletrabalho/teleatendimento.

Lotação máxima de 25% dos trabalhadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ/RS

Atendimento individual, sob agendamento.

- **Serviços domésticos (faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás e jardineiros etc.)**

Obrigatório uso correto da máscara por empregados e empregadores.

- **Condomínios**

Fechamento de áreas comuns.

Academias e piscinas conforme protocolo “Serviços de Educação Física” (veja protocolo acima).

- **Transporte municipal e intermunicipal**

Lotação máxima de 50% dos assentos (janela).

Uso contínuo e correto de máscara.

Janelas ou alçapão abertos e/ou sistema de renovação e ar.

Texto: Vanessa Kannenberg/Governo do Estado

Anexos

<http://cotipora.rs.gov.br/uploads/noticia/22646/pGVJl0CWKssGY1ptn2BeYLH7seqPqp9Q.pdf>
